



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

PROJETO DE LEI Nº 35/2023

“INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA-
PMC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ONILTON JOÃO CAPELINI, Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, em Sessão Extraordinária do dia 14/06/2023 e ele sanciona e publica a presente Lei:

Art. 1º- Fica instituído o Plano Municipal de Cultura – PMC, na forma do plano de ações estratégicas constantes no anexo único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º- O Plano Municipal de Cultura tem vigência de 10 (dez) anos, decênio de 2023/2033, sendo revisto periodicamente a cada 2 (dois) anos.

Art.3º- O Plano Municipal de Cultura tem como objetivo, conceber e articular diretrizes, prioridades, ações e metas, de forma sistematizada, contribuindo para solução duradoura, estruturadas e continuadas para as políticas públicas transversais na Cultura do Município.

Art. 4º- São princípios do Plano Municipal de Cultura a formulação, promoção e instrumentalização da execução das políticas públicas para a identificação, preservação, difusão, acesso, fomento e incentivo à cultura em toda a sua diversidade.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, 13 de junho de 2023.


ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Av. Pedro Zamban, 1000 - Fones: (54) 3908-3700
E-mail: licita.mac@hotmail.com
Monte Alegre dos Campos - RS CEP 95.236-000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

É com satisfação que os cumprimentamos e encaminhamos o Projeto de Lei em anexo que “Institui o Plano Municipal de Cultura-PMC e dá outras providências.”

O Plano Municipal de Cultura de Monte Alegre dos Campos busca definir as políticas públicas de curto a longo prazo que garantam a proteção do patrimônio, os direitos culturais e da cultura em todo o município, o acesso à produção e à apropriação da cultura, à valorização da cultura como instrumento de desenvolvimento socioeconômico, o estabelecimento de um sistema público e participativo de gestão e o acompanhamento e avaliação das políticas culturais.

O Plano Municipal de Cultura representa o mais importante instrumento do Sistema Municipal de Cultura, porquanto o seu conteúdo é a expressão do desejo, das motivações e das expectativas de segmentos representativos da sociedade monte alegreense.

Monte Alegre dos Campos já possui o Departamento Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Cultura, criado em 03/08/2017, pela Lei nº 1100/2017. Desse modo, através da criação de um Plano Municipal de Cultura - consubstanciado na presente proposta – o município passa a reunir condições de ingressar de forma plena no Sistema Nacional de Cultura, também se capacitando à inscrição em projetos e à consequente possibilidade de recebimento de verbas federais para o setor.

Trata-se de um plano simples factível, possível de ser realizado a partir da concepção de que a cultura é assunto de primeira importância e, através dela, se sedimenta e amplia a condição identitária de uma comunidade. Busca-se, através do Plano ora apresentado, o crescimento do cenário monte alegreense, a democratização de seus acessos – seja para possibilitar mais condições e visibilidade aos agentes culturais, seja para possibilitar um acesso mais amplo aos trabalhadores de cultura.

Assim sendo, solicito a apreciação e aprovação com urgência do citado Projeto de Lei.

Atenciosamente


ONILTON JOAO CAPELINI
Prefeito Municipal